

SUBSTITUTIVO N.º DO PROJETO DE LEI N.º 97/2021

Cria programa de capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários dos estabelecimentos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros aos Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Público de Educação Básica e Privado e de Estabelecimentos de Recreação Infantil, instalados no Município de Unaí, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Art. 2º A obrigação de oferecer o curso de capacitação em primeiros socorros aos professores e funcionários que tenham contato direto com alunos de estabelecimentos de ensino da educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, bem como de manter kits básicos de primeiros socorros à disposição dos que receberem o treinamento recai sobre os respectivos responsáveis.

Art. 3º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições comprovadamente habilitadas, sediadas no Município, ou por bombeiros militares.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei implicará ao infrator sanções e/ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, que participarem do curso de capacitação em primeiros socorros, receberão o Selo Lucas Begalli Zamora de Souza.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Unaí, 23 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

**VEREADORA NAIR DAYANA
PSDB**

JUSTIFICATIVA

Ratifico os termos da justificativa do Projeto de origem, bem como informo que em resposta à diligência, Ofício n.º 77/2021, encaminho este Substitutivo e aproveito para informar, também, que o kit é o básico para primeiros socorros.

Em anexo, junto quatro orçamentos, com o valor aproximado de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por cada kit.

Informo, ainda, que deverá ser oferecido pelo menos um kit por escola. Cabe destacar que no Distrito Sede de Unaí há doze escolas públicas municipais, sendo quatro urbanas e oito rurais.

Desta forma, o valor total da despesa a ser criada é de aproximadamente R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), comprovando, assim, que a despesa é considerada de valor irrelevante.

Por fim, o Selo Lucas Begalli Zamora de Souza também é de valor irrelevante, considerando que é de valor inferior ao valor dos kits.

Unaí, 23 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

**VEREADORA NAIR DAYANA
PSDB**